



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE CONTRATO Nº 106/08

**Processo Administrativo n.º 08/10/25443**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 136/08

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representado, e a empresa **J.J. ANTONIOLI & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.055.497/0001-46, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, por seu representante legal, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento um CONTRATO DE FORNECIMENTO, decorrente do Pregão nº 136/2008 objeto do processo administrativo nº 08/10/25443, com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e guardanapo de papel, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo VII – Estimativa de Consumo Mensal e Anual de Gêneros Alimentícios e nas condições estabelecidas neste instrumento.

### SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

**2.1.** O fornecimento, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico – Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente Contrato, ou até que se esgotem os quantitativos estimados.

## QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PREÇOS

4.1 As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ R\$ 74.006,40 (setenta e quatro mil, seis reais e quarenta centavos) foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos, conforme indicado às fls 15, que deverão onerar dotação orçamentária do presente exercício:

161000.2818220024188.160294.101100000.339030.07

4.2. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, fará jus a **CONTRATADA** ao recebimento dos seguintes preços:

Item	Código	Descrição do serviço	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	14500	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO PARA USO COMO ESPESSANTE. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS A 01 QUILO.	60 K	3,79	227,40
03	14446	AZEITONA VERDE PRODUTO PREPARADO COM AS PARTES COMESTÍVEIS DE HORTALIÇAS, ENVASADAS PRATICAMENTE CRUAS, REIDRATADAS OU PRÉ COZIDAS, IMERSAS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADO, SUBMETIDAS A ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ANTES OU DEPOIS DE FECHADAS HERMETICAMENTE NOS RECIPIENTES UTILIZADOS, A FIM DE EVITAR A SUA ALTERAÇÃO. NÃO PODENDO APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS, PARTES	168KG	12,35	2074,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

		DE INSETOS, FUNGOS LEVEDURAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM QUANTIDADE QUE INDIQUE A UTILIZAÇÃO DE INGREDIENTES EM CONDIÇÕES INSATISFATÓRIAS OU TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO INADEQUADA, MICROORGANISMOS EM DESENVOLVIMENTO SOB CONDIÇÕES NORMAIS ARMAZENAMENTO, GERMES PATOGÊNICOS/ SUBSTÂNCIAS TÓXICAS / ELABORADAS POR MICROORGANISMOS EM QUANTIDADE QUE POSSA TORNÁ-LAS NOCIVAS A SAÚDE HUMANA. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO PESO DRENADO DE 500 GRAMAS.			
04	14393	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 200 A 500 GRAMAS.	720 KG	5,49	3.952,80
05	14496	CHOCOLATE EM PÓ, OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ COM AÇÚCAR, DEVERÁ APRESENTAR-SE COMO PÓ FINO HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICO, SABOR DOCE E PRÓPRIO, COM NO MÍNIMO 32% DE CACAU. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.	360KG	7,97	2.869,20
06	20224	CONDIMENTO TIPO COLORAU. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 80 GRAMAS.	276 PC	1,20	331,20
07	14313	CREME DE LEITE, PRODUTO RICO EM GORDURA RESULTANTE DO DESNATAMENTO DO LEITE. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS.	960 PC	2,40	2.304
08	14504	DOCE DE LEITE EM PASTA, PRODUTO RESULTANTE DA COCÇÃO DE LEITE COM AÇÚCAR, ATÉ CONCENTRAÇÃO CONVENIENTE E PARCIAL CARMELIZAÇÃO. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	280 KG	9,90	2.772,00
09	14492	CHÁ MATE TOSTADO, SEM COLORAÇÃO ARTIFICIAL E SEM MISTURA DE OUTRAS ERVAS. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS.	72 KG	9,69	697,68
10	14505	ERVILHA EM CONSERVA. ERVILHAS	1.512 PC	1,33	2.010,96



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

		VERDES INTEIRAS, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. OBS.: LATA CONTENDO PESO DRENADO DE 200 GRAMAS.			
11	14513	EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATES MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS SEM PELE E SEMENTES POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO O PRODUTO SERÁ DESIGNADO POR EXTRATO DE TOMATE, PODENDO TAMBÉM SER DENOMINADO MASSA DE TOMATE OU CONCENTRADO DE TOMATE SERÁ TOLERADO 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO, DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO INDICAR PROCESSO DEFEITUOSO, BRIX ENTRE 18 E 19 (%S,S.). EMBALAGEM: LATAS DE 350 GRAMAS.	2.520 PC	1,88	4.737,60
12	14499	FARINHA DE MANDIOCA, DE 1ª QUALIDADE, TORRADA, SEM SUJIDADES. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	240 KG	3,26	782,40
13	14497	FARINHA DE MILHO AMARELA , PRODUTO OBTIDO PELA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	240 KG	2,84	681,60
14	4401	FARINHA DE ROSCA, OBTIDA PELA MOAGEM DE PÃES OU ROSCAS TORRADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	360 KG	4,50	1.620,00
15	14402	FARINHA TRIGO TIPO ESPECIAL, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRÃO DE TRIGO SÃO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE (SERÁ TOLERADO NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE), ASPECTO DE PÓ FINO, BRANCO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO.	420 KG	2,18	915,60
17	14403	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 250	180 PC	4,99	898,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

		GRAMAS.			
18	14498	FUBÁ, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE BOA QUALIDADE E SEM SUJIDADES. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	240 KG	1,78	427,20
19	14425	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR ABACAXI. CONTENDO GELATINA EM PÓ E AÇÚCAR, COLORIDO ARTIFICIALMENTE. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 85 GRAMAS.	2.772 PC	0,78	2.162,16
20	14412	GELÉIA SABOR MORANGO. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO DE FRUTAS OU SUCO DE FRUTAS, COM AÇÚCAR E ÁGUA, CONCENTRADA ATÉ A CONSISTÊNCIA GELATINOSA. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 230 GRAMAS.	540 PC	3,13	1.690,20
21	14502	GOIABADA. PRODUTO RESULTANTE DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DAS PARTES COMESTÍVEIS DA FRUTA (GOIABA), COM AÇÚCAR QUE SE FORMA UMA PASTA, HOMOGENEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE CORTE, COR E ODOR PRÓPRIO DA GOIABA. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 700 GRAMAS.	624 PC	2,42	1.510,08
22	14311	LEITE CONDENSADO, PRODUTO RESULTANTE DA DESIDRATAÇÃO EM CONDIÇÕES PRÓPRIAS DO LEITE, ADICIONADO DE AÇÚCAR. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 395 GRAMAS.	720 PC	2,39	1.720,80
23	14382	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA ADICIONADA DE OVOS EM FORMATO DE ESPAGUETE. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	840 KG	4,35	3.654,00
24	14516	MAIONESE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	1.440 PC	2,84	4.089,60
25	14514	MARGARINA VEGETAL COM SAL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ASPECTO HOMOGENEO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO E	1.176 PC	2,88	3.386,88



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

		AUSÊNCIA DE QUALQUER INDÍCIO DE PROCESSO DE RANCIFICAÇÃO. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.			
26	14506	MILHO VERDE, PRODUTO PREPARADO COM GRÃOS DE MILHO PREVIAMENTE DEBULHADOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. OBS.: LATA CONTENDO PESO DRENADO DE 200 GRAMAS.	864 PC	1,45	1.252,80
27	14517	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, REFINADO. EMBALAGEM: LATA OU FRASCO DE PLÁSTICO DE 900 ML E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM ATÉ 20 PEÇAS.	2.808 PC	3,58	10.052,64
28	14525	ORÉGANO: PRODUTO OBTIDO DA FOLHA DO ORIGANUM VULGARES. DEVE APRESENTAR ASPECTO COR E SABOR PRÓPRIOS. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 40 GRAMAS.	480 PC	2,50	1.200,00
29	14449	PALMITO EM CONSERVA, PRODUTO PREPARADO COM AS PARTES COMESTÍVEIS DE HORTALIÇAS, ENVASADAS PRATICAMENTE CRUAS, REIDRATADAS OU PRÉ COZIDAS, IMERSAS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADO, SUBMETIDAS A ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ANTES OU DEPOIS DE FECHADAS HERMETICAMENTE NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. NÃO PODENDO APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS, PARTES DE INSETOS, FUNGOS LEVEDURAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM QUANTIDADE QUE INDIQUE A UTILIZAÇÃO DE INGREDIENTES EM CONDIÇÕES INSATISFATÓRIAS OU TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO INADEQUADA, MICROORGANISMOS EM DESENVOLVIMENTO SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE ARMAZENAMENTO, GERMES PATOGÊNICOS E OU SUBSTÂNCIA TÓXICAS ELABORADAS POR MICROORGANISMOS EM QUANTIDADE QUE POSSA TORNÁ-LAS NOCIVAS A SAÚDE	540 PC	6,49	3.504,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

		HUMANA. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO, PESO DRENADO DE 300 GRAMAS.			
30	15945	PASTA DE ALHO E SAL PARA UTILIZAÇÃO COMO TEMPERO, COM MISTURA A 75 % ALHO E 25% SAL. COM NO MÍNIMO 7,5% E NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO.	12 KG	4,50	54,00
31	14526	PIMENTA DO REINO MOÍDA. O PRODUTO DEVE COMPOR-SE EXCLUSIVAMENTE DE PIMENTA DO REINO MOIDA. OBS.: EMBALAGEM DE 50 A 70 GRAMAS.	12 KG	39,00	468,00
32	14418	PÓ PARA PUDIM SABOR CARAMELO. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO.	120 KG	3,88	465,60
33	16080	PRESUNTO GORDO EM PEÇA.	144 KG	12,40	1.785,60
34	14522	QUEIJO TIPO PARMESÃO. PRODUTO OBTIDO DE LEITE CRU OU PASTEURIZADO, DE MASSA COZIDA, PENSADO E MATURADO, NO MÍNIMO 06 MESES. A CONSISTÊNCIA DEVERÁ SER DURA, MACIÇA E DE UNTURA SECA. O PRODUTO DEVERÁ VIR RALADO. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS.	540 PC	2,10	1.134,00
35	14309	QUEIJO TIPO MUSSARELA EM PEÇA.	168 KG	13,50	2.268,00
36	14520	SAL REFINADO E IODADO. PRODUTO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, CLORETO DE SÓDIO CRISTALINO INODORO, COM CRISTAIS DE GRANULAÇÃO E SABOR SALINO. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO.	696 KG	0,69	480,24
37	33138	SUCO NATURAL DE FRUTAS CONCENTRADO, PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DA POLPA DA FRUTA, DIVERSOS SABORES (ABACAXI, CAJÚ, MARAÇUJÁ, UVA), SEM AÇÚCAR E QUE NÃO NECESSITE DE REFRIGERAÇÃO. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	1.344 PC	2,89	3.884,16
38	14523	VINAGRE DE VINHO TINTO, PRODUTO PROVENIENTE DE FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE UMA MISTURA CONSTITUÍDA DE ÁLCOOL ETÍLICO CONVENIENTEMENTE DILUÍDO E ADICIONADO DE	840 PC	1,29	1.083,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

		ELEMENTOS NUTRITIVOS PARA OS FERMENTOS ACÉTICOS. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 750 ML.			
39	14273	GUARDANAPO DE PAPEL, 24 X 20 CM, DE 1ª QUALIDADE. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 50 GUARDANAPOS.	1.008 PC	0,85	856,80

**4.3.** As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor de R\$ 74.006,40 (setenta e quatro mil, seis reais e quarenta centavos)

**4.4.** Os valores definidos nesta cláusula incluem todos os custos, tributos e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos fornecimentos.

## QUINTA – DO REAJUSTE

**5.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** O **CONTRATANTE** procederá ao pagamento, nas seguintes condições:

**6.1.1.** Mensalmente, a **CONTRATADA** apresentará ao 7º Grupamentos de Bombeiros, a fatura correspondente, que somente poderá ser emitida após a efetiva entrega mensal dos produtos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para aceitá-la ou rejeitá-la. A fatura mensal deverá ser emitida no último dia útil do mês em que a **CONTRATADA** efetuou as entregas.

**6.1.2.** A fatura não aprovada pelo 7º Grupamentos de Bombeiros será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**6.1.3.** A devolução da fatura não aprovada pelo 7º Grupamentos de Bombeiros em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante vencedora suspenda o fornecimento.

**6.1.4.** O **CONTRATANTE** procederá ao pagamento no prazo de 10 (dez) dias fora dezoena, contados do aceite de cada fatura pelo 7º Grupamentos de Bombeiros.

**6.1.5.** O **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela **CONTRATADA**, do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), bem como do FGTS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98), e do ISSQN, referente ao objeto da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 12.392/05, regulamentada pelo Decreto Municipal 15.356/2005.

## SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**7.1.1** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos produtos até os locais de entrega.

**7.1.2** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

**7.1.3** Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa **CONTRATADA**, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

## OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

**8.1. O CONTRATANTE** obriga-se a:

**8.2.1** Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

**8.2.2** Efetuar os pagamentos devidos.

## **NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

**9.1.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Campinas;

**9.1.2.** multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento dos produtos , até o limite de 05 (cinco) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 9.1.3 podendo haver rescisão do ajuste;

**9.1.3.** multa de 30% (trinta por cento) do valor contratual na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato;

**9.1.4.** suspensão temporária ao direito de licitar com o **CONTRATANTE**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente da aplicação das multas cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**9.1.5** declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Campinas, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

**9.2.** As multas previstas nesta cláusula, quando aplicadas, serão descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, ser for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

**9.3.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

**9.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.5.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil em vigor.

## DÉCIMA - DA RESCISÃO

**10.1.** Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

**10.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

**11.1.** No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.** Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Anexo I - Projeto Básico.

## DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**12.1.** Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

## DÉCIMA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

**13.1.** Para a execução dos fornecimentos objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial nº 136/2008, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 08/10/25.443.

## DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA PROPOSTA

**14.1.** O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação, à proposta da **CONTRATADA** de fls. 153 a 188 do Processo Administrativo nº 08/10/25.443.

## DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

**15.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**17.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Campinas -SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campinas, 08 de setembro de 2008.

### **MARIO DE OLIVEIRA SEIXAS**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

### **J.J. ANTONIOLI & CIA LTDA.**

Representante Legal: João de Jesus Antonioli

RG nº 3.602.059

CPF n.º 134.080.388-72